



## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Trata-se de procedimento administrativo de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS), LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC.**

No caso em questão, a escolha pela contratação de serviços de lavagem por credenciamento baseia-se na inviabilidade de competição, permitindo o chamamento público de todas as empresas locais que aceitem o preço fixado pela Administração. Isso garante capilaridade e isonomia.

### 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Base legal:** O credenciamento é classificado como um procedimento auxiliar e a sua contratação direta fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Alternativamente, para demandas de menor vulto e esporádicas, pode-se justificar a **dispensa de licitação por valor** (art. 75, inciso II).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- O município/órgão não possui estrutura física, equipamentos ou mão de obra própria para realizar a higienização de sua frota.
- A manutenção da frota limpa é imprescindível para garantir a conservação dos veículos, evitar a deterioração da pintura e prevenir desgastes mecânicos.
- A higienização é fundamental para a salubridade dos servidores, alunos e pacientes que utilizam os veículos oficiais.





### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

- Inviabilidade de competição: A Administração Pública fixa uma tabela de preços justos e padronizados, permitindo que todas as empresas do município que atendam aos critérios de habilitação sejam credenciadas.
- A competição é inviável porque a Administração não busca o menor preço para um único ganhador, mas sim formar uma rede de prestadores de serviços para atender à demanda rotineira com agilidade (ex: evitar que veículos oficiais tenham que se deslocar por longas distâncias para serem lavados).

### 4. PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

Os preços a serem pagos aos credenciados devem ser fixados com base em uma pesquisa de mercado na região, comprovando a vantajosidade econômica para o erário. A tabela de valores máximos encontra-se anexada no Termo de Referência no Edital, requisição da Secretaria responsável e portal eletrônico: <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Portanto, com base nas razões apresentadas e na fundamentação legal fornecida pela Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às necessidades urgentes do Município de São João do Itaperiú/SC, garantindo a continuidade das operações e a eficácia na prestação dos serviços.

São João do Itaperiú, 24 de abril de 2026.

Valdeci Delmonego

Secretário de Administração



**Assinado digitalmente por:**

VALDECI DELMONEGO

Sec Adm

R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

[licitacao@pmsjl.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsjl.sc.gov.br)

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Município de São João do Itaperiú

88395-000

(47) 3458-0010

[licitacao@pmsjl.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsjl.sc.gov.br)

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>

